



Ofício CG 009/2026

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.

*À Sua Excelência a Senhora
Iraídes de Oliveira Marques
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

Assunto: Reunião da Mesa de Negociação Permanente – relação de demandas – pautas prioritárias

Excelentíssima Senhora,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - SINDSEMPMG, cumprimentando-a cordialmente, e

Considerando a previsão de reunião da Mesa de Negociação Permanente entre o SINDSEMPMG e a Administração Superior do Parquet na segunda quinta-feira do mês de março de 2026 – dia 12, às 14 horas;

Considerando que foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da categoria no último dia 07 de fevereiro, de onde foram extraídas as principais pautas de interesse e as prioridades dos servidores para o ano de 2026;

Considerando que tais pautas foram apresentadas ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Moraes Filho, por meio do ofício SINDSEMPMG 005/2026, e seguem também, em anexo;

Considerando que parte das demandas já são de conhecimento desta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa e que, dada a sua natureza e tempo de espera, aguardam manifestação prioritária dessa gestão;

Considerando que, dentre as citadas se encontra a necessidade de uma solução urgente para o travamento da carreira dos servidores – nos moldes já apresentados pelos servidores por meio do SINDSEMPMG, ou em termos a serem apresentados pela própria Procuradoria-Geral de Justiça na próxima Mesa;

Considerando que, a despeito de o tema ter sido judicializado, não há óbice para a continuidade das negociações a respeito, podendo, inclusive, caso haja proposta efetiva e reparadora desta Administração, ser feita uma autocomposição nos autos do processo;

Considerando que, ainda sobre o tema carreira, o TJMG anunciou alteração na carreira dos quadros dos servidores do tribunal, com efeitos retroativos, conforme documento anexo; é justo



e urgente, que esta Procuradoria de Justiça assegure o mesmo tratamento aos servidores do MPMG, mantendo assim a simetria histórica que existe entre os órgãos;

Considerando também que, no que diz respeito às verbas indenizatórias – auxílio-saúde, vale-lanche e auxílio-creche – fomos surpreendidos com a não aplicação da simetria usual entre os servidores do MPMG e do Tribunal de Justiça, tendo sido concedido valor de reajuste inferior para os servidores do MP;

Considerando, em especial, que o auxílio-saúde dos servidores do MPMG está em grande defasagem em relação aos servidores do TJMG, a partir da edição de ato do Presidente daquele órgão mudando valores e forma de pagamento do auxílio a membros e servidores, conforme documento anexo;

Considerando ainda sobre o auxílio saúde que o SINDSEMPMG já vem demandando a alteração na forma de pagamento do benefício;

Considerando que tem sido buscado pelo SINDSEMPMG o retorno da jornada de trabalho para 6 horas diárias, regime que era adotado pelo MPMG e que foi o modelo de ingresso da maioria dos servidores em atividade na instituição;

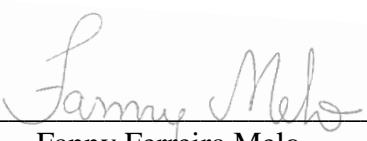
Considerando que a jornada de trabalho é tema debatido mundialmente e que, no Brasil, está em curso a discussão acerca do fim da escala de trabalho 6x1 com redução de jornada e sem redução de salários, o que torna o momento oportuno para adequação também no Parquet;

Considerando que todos os temas são relevantes para os servidores e que os citados acima requerem uma atenção e um tempo especial de resposta;

Vimos requerer a Vossa Excelência que confirme a realização da referida mesa de negociação, na data e hora citada anteriormente (12/03/2026 – as 14 horas), bem como para que envide esforços para a solução na urgência requerida, apresentando propostas aos temas elencados, ainda não efetivados por esta PGJ até a data da MNP, em especial, sobre: a) travamento da carreira; b) recomposição de verbas indenizatórias em simetria com o TJMG; c) a alteração da carreira em simetria com o TJMG; c) retorno da discussão sobre a jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Na expectativa de que esta Administração Superior saberá dar andamento adequado aos pedidos e atender às necessidades prementes da categoria, renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Fanny Ferreira Melo
Coordenadora-Geral



Ofício CG 005/2026

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026

*À Sua Excelência o Senhor
Paulo de Tarso Moraes Filho
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

Assunto: Encaminha pauta de reivindicações 2026 – solicita a presença do PGJ na próxima reunião da Mesa de Negociação Permanente – SINDSEMPMG-ADM SUPERIOR

Excelentíssimo Senhor,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cumprimentando-o cordialmente, comunica que foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da categoria no último dia 07 de fevereiro de 2026, visando a formação de lista de reivindicações da categoria para implementação de seus direitos.

A Assembleia é o espaço máximo de deliberação democrática dos filiados e expressão dos anseios e das expectativas do conjunto dos servidores da nossa Instituição.

Dos debates realizados durante o encontro e das demandas trazidas nesse ofício, extrai-se que há uma insatisfação muito grande de todos quanto: a) à ausência de resposta efetiva e de solução concreta para o travamento da carreira, o que levou inclusive à necessidade de judicialização da demanda, como é do conhecimento dessa Administração; b) à falta de recomposição adequada dos auxílios pagos aos servidores, inclusive com quebra de simetria de tratamento dos servidores do MPMG com o TJMG; c) à recusa dessa PGJ de conciliar uma jornada de trabalho que preserve a necessidade institucional de produtividade com a saúde física e mental dos trabalhadores; d) à insensibilidade demonstrada diante da negativa de se implantar um programa de imunização do quadro de trabalhadores da Instituição, o que teria, inclusive, impacto benéfico direto sobre a produtividade, assiduidade e qualidade dos serviços prestados pelos servidores; e outros.

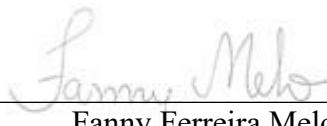
Nada obstante, estamos convencidos de que tais desafios podem e devem ser superados pelo diálogo respeitoso e propositivo de ambas as partes, de maneira que submetemos à apreciação de Vossa Excelência o conjunto das nossas reivindicações na expectativa de que esta Procuradoria-Geral de Justiça se sensibilize com as questões inerentes aos servidores e apresente posições concretas para o deslinde dos temas a seguir (anexo) – se não de todos, ao menos sobre os mais relevantes para a categoria, como carreira, auxílios, jornada de trabalho e saúde física e mental.



Por fim, está prevista reunião da Mesa de Negociação Permanente, na qual têm assento a Diretoria do SINDSEMPMG e a Administração Superior do Parquet, no próximo dia 13 de março, às 14 horas, momento em que gostaríamos de obter respostas concretas aos pleitos realizados. Na oportunidade, solicitamos ainda a presença de Vossa Excelência, evitando-se que deliberações importantes tenham que ser postergadas em virtude de eventual limitação na autonomia dos demais integrantes da atual gestão na reunião.

Sem mais para o momento, aguardamos resposta, enquanto renovamos nossa estima e consideração.

Respeitosamente,



Fanny Ferreira Melo
Coordenadora-Geral



Anexo

Demandas – 2026

- 1) Aprovação Data-Base 2025 em tramitação na Assembleia Legislativa
 - a) *Pagamento dos retroativos da DB2025, após a sua aprovação*
- 2) Encaminhamento, aprovação e pagamento da Data-Base 2026
- 3) Reposição das perdas inflacionárias ocorridas no período de 2014 a 2017 e que não foram cobertas pelas leis aprovadas de Data-Base daqueles referidos anos
- 4) Destravamento da carreira, adotando-se as seguintes medidas para minorar os danos já causados aos servidores
 - a) *Retificar editais de PV 2025 acrescentando vagas para oficiais na classe B, e ofertando mais vagas para a promoção em todas as classes subsequentes.*
 - b) *Publicar editais de promoção vertical 2026 dentro do prazo previsto em resolução com mais vagas para a promoção em todas as classes subsequentes.*
 - c) *Caso o PGJ não concorde com as medidas anteriores, que apresente alternativa própria*
- 5) Abertura de concurso para analistas e oficiais para reposição do quadro de aposentados, exonerados e falecidos
- 6) Implementação de programa de saúde mental
- 7) Regulamentação da prevenção e do combate a todas as formas de violência e assédio no ambiente do trabalho
 - a) *Aplicação da Convenção 190/2019 da Organização Internacional do Trabalho no âmbito do MPMG*
- 8) Criação de programa de imunização anual de servidores
- 9) Retomada da Jornada de Trabalho de 30 horas semanais
- 10) Pagamento de remuneração diferenciada por serviços extraordinários
 - a) *Serviço Eleitoral*
 - b) *Plantões de final de ano*
 - c) *Plantões de finais de semana e feriados*
 - d) *Acúmulo de acervo (a exemplo dos membros)*
 - e) *Outros não descritos acima*
- 11) Detalhamento financeiro e cronograma de desembolso/pagamento de todas as verbas retroativas e indenizatórias em atraso



- a) *Férias regulamentares*
 - b) *Férias prêmio*
 - c) *Data-Base*
 - d) *Promoções e progressões*
 - e) *Direitos pretéritos já reconhecidos*
 - i) Férias prêmio por atuação na Administração Pública Indireta
 - ii) Quinquênio por atuação na Administração Pública Indireta
 - iii) ADEs de outros órgãos e do próprio MPMG (verificar se há resíduos a serem liberados)
 - f) *Outros não descritos acima*
- 12) Encaminhamento de Proposta de Lei para a ALMG regularizando verbas que estejam previstas apenas em ato normativo do PGJ (atendendo à determinação do Ministro do STF Flávio Dino)
- a) *Vale Lanche*
 - b) *Auxílio Creche especial*
 - c) *Outros não descritos acima*
- 13) Pagamento de valores devidos de quinquênios, trintenários e férias-prêmio aprovados pela Lei Complementar 226/2026, referentes aos anos de 2020 e 2021
- 14) Atendimento de demandas específicas dos servidores com atuação nos GAECOs em Minas Gerais
- 15) Requerer a utilização das vagas decorrentes de aposentadorias, exonerações e falecimentos de servidores, ocorridas desde 2016, para incremento do número de vagas nas classes posteriores das carreiras
- 16) Pagamento de valores devidos aos servidores que tiveram ADEs de outros órgãos reconhecidos pela Administração Superior, a partir da publicação da Emenda Constitucional 111/2022.



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.^a Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIX – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026, Nº 29

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
13/02/2026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA N° 7.532/PR/2026

Dispensa juiz leigo de sua função em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.659, de 12 de julho de 2024, que "Designa juiz leigo para atuar em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "O juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015";

CONSIDERANDO que o Juiz Leigo indicado por meio do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0127430-86.2024.8.13.0702 solicitou formalmente a sua dispensa da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do SEI nº 0029193-46.2026.8.13.0702,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado de sua função, a pedido, o Juiz Leigo Rubens Barbosa Cortes Macedo, que atua junto ao 6º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Uberlândia, a partir do dia 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2026.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**PROMOÇÃO VERTICAL - EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EDITAL N° 1/2024**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Comissão Examinadora do processo classificatório da Promoção Vertical nas carreiras dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - COMPROVE, referente ao exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no subitem 5.7 do Edital nº 1/2024, tornam públicas, ao final deste Caderno Administrativo, a LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS e a LISTA DAS INSCRIÇÕES NÃO CONHECIDAS.

Informa que, de acordo com o subitem 5.7.1 do Edital nº 1/2024, as razões do não conhecimento da inscrição estarão disponíveis para consulta, a partir desta publicação, no mesmo processo eletrônico do tipo "Promoção Vertical 2024" utilizado pelo servidor para a inscrição.

Informa, também, que o prazo para a interposição de pedido de reconsideração contra o não conhecimento da inscrição será de 0h do dia 20 de fevereiro de 2026 às 23h59min do dia 2 de março de 2026, nos termos dos subitens 5.8 e 8.4 do Edital nº 1/2024.

Por fim, informa que, para fins de apresentação de pedido de reconsideração, o servidor deverá observar o disposto no subitem 5.9 do Edital nº 1/2024.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Para os fins do art. 200 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, publica-se, a seguir, MINUTA de Resolução aprovada pelo Órgão Especial na sessão ordinária virtual realizada em 11 de fevereiro de 2026.

RESOLUÇÃO (MINUTA)

Estabelece o valor do auxílio-saúde devido aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei estadual nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, que “Institui o auxílio-saúde e o auxílio-transporte para os servidores do Poder Judiciário do Estado”, com a redação dada pela Lei estadual nº 25.367, de 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 294, de 18 de dezembro de 2019, que “Regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário”, com as alterações da Resolução do CNJ nº 500, de 24 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 782, de 17 de dezembro de 2014, que “Regulamenta o auxílio-saúde devido aos magistrados no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações à sistemática de cálculo do interstício necessário à obtenção da promoção horizontal nas carreiras dos servidores, de modo a imprimir isonomia e equidade entre as classes que compõem as supracitadas carreiras;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou do processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.26.018604-4/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0017279-54.2026.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial na sessão ordinária virtual realizada em 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as faixas etárias e os respectivos valores do auxílio-saúde devido aos servidores, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei estadual nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, com a redação dada pela Lei estadual nº 25.367, de 21 de julho de 2025.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as faixas etárias e os valores a que se refere o art. 1º desta Resolução na forma do Anexo Único desta Resolução, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Aplicam-se, a partir de 1º de janeiro de 2026, as disposições do § 5º do art. 5º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 294, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução do CNJ nº 500, de 24 de maio de 2023, aos valores do auxílio-saúde devido aos servidores, na forma do parágrafo único do art. 1º desta Resolução, e aos magistrados, na forma da Resolução do Órgão Especial nº 782, de 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo em relação a magistrados e servidores que sejam pessoas com deficiência ou portadoras de doença grave, ou algum de seus dependentes que se encontrem nessas condições será regulamentada em ato normativo próprio do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º A revisão periódica dos valores do auxílio-saúde devido aos servidores constará de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 4º Fica reduzido de 3 (três) anos para 2 (dois) anos o tempo necessário à obtenção de promoções horizontais para os servidores que já se encontrem em classes subsequentes de suas respectivas carreiras.

Art. 5º A promoção horizontal e o consequente reposicionamento dos servidores nas respectivas classes, em decorrência da redução do interstício de que trata o art. 4º desta Resolução, dar-se-ão mediante o cômputo do período bienal, a partir do último posicionamento na classe em que o servidor se encontra em 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Os impactos financeiros e previdenciários do reposicionamento de que trata este artigo, se houver, incidirão a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º O caput do art. 16 da Resolução do Órgão Especial nº 953, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Promoção Horizontal é a obtenção de 2 (dois) padrões de vencimento, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na respectiva classe da carreira.

[...].”.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

ANEXO ÚNICO (a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Minuta de Resolução)

AUXÍLIO-SAÚDE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - LEI ESTADUAL Nº 23.173/2018 TABELA DE ESCALONAMENTO DE FAIXAS ETÁRIAS E VALORES RESPECTIVOS			
FAIXA	INÍCIO	FIM	VALOR (R\$)
1ª	18	23	680,00
2ª	24	28	707,20
3ª	29	33	734,40
4ª	34	38	756,16
5ª	39	43	835,17
6ª	44	49	937,02
7ª	50	53	1.018,75
8ª	54	58	1.100,25
9ª	59	120	1.426,25

ERRATA

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL N° 1.128, de 7 de janeiro de 2026, que “Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências”.

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 2, do dia 7 de janeiro de 2026, na pág. 3, na redação dada ao item 2 da alínea “o” do inciso I do art. 5º do Título II, onde se lê:

“Art. 5º [...]

I - [...]

o) [...]

2. Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação - COMOV; leia-se:

“Art. 5º [...]

Usuário Externo (signatário):

Mariana Brito da Silva

Data e Horário:

19/02/2026 13:43:46

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

19.16.3859.0013871/2026-97

Interessados:

Mariana Brito da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Comunicação externa 9751474

- Documentos Complementares:

- Ofício MNP - pautas prioritárias 9751475
- Ofício Anexo OF 005-2026 9751476
- Ofício Anexo Ato TJMG 9751477

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.